

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cadeiras, incluindo transporte, entrega, montagem/disposição, retirada e demais serviços necessários à adequada disponibilização das cadeiras para atendimento às Mostras Culturais do Convênio Educação / Programa Arte nos Bairros, e demais ações previstas no cronograma da CONTRATANTE.

O objeto compreende o fornecimento das cadeiras em quantidade, modelo, período, horários e locais definidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de assentos adequados para o público participante das atividades culturais, apresentações e Mostras Culturais realizadas no âmbito do Convênio Educação / Programa Arte nos Bairros.

A locação de cadeiras permitirá proporcionar melhores condições de acomodação, conforto, organização e segurança aos estudantes, familiares, servidores, orientadores artísticos, convidados e demais participantes dos eventos.

A contratação por período determinado mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando que a demanda por cadeiras está vinculada à realização de atividades e eventos específicos, não sendo necessária a aquisição permanente desses equipamentos.

A solução também contribui para a adequada organização dos espaços utilizados para as apresentações, permitindo que a quantidade de cadeiras seja ajustada de acordo com o público estimado e com as características de cada evento.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidas todas as demais condições previstas na legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cadeiras, compreendendo:

- a) locação das cadeiras nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) fornecimento de cadeiras em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança;
- c) transporte das cadeiras até os locais indicados pela CONTRATANTE;

- d) entrega das cadeiras dentro dos horários previamente estabelecidos;
- e) organização e disposição das cadeiras nos espaços determinados pela CONTRATANTE, quando solicitado;
- f) retirada das cadeiras após a realização dos eventos;
- g) substituição imediata de cadeiras que apresentem defeitos, danos, sujeira excessiva ou condições inadequadas de utilização;
- h) fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto;
- i) pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

A contratação será realizada por [diária/unidade/evento], conforme a necessidade da CONTRATANTE e o quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	9039.18.1735	Locação de cadeira para utilização em apresentações culturais e eventos, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, incluindo transporte, entrega, disposição e retirada	Unidade	4.950,00

5.1. Características mínimas

As cadeiras deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) ser confeccionadas em plástico polipropileno, com estrutura resistente, firme, estável e durável;
- b) possuir cor branca, com acabamento uniforme;
- c) possuir capacidade de suporte de no mínimo 150 kg por cadeira;
- d) apresentar estrutura adequada para utilização contínua em eventos, apresentações culturais e demais atividades previstas neste Termo de Referência;
- e) ser empilháveis, permitindo fácil organização, armazenamento, transporte e manuseio;
- f) ser de fácil limpeza e higienização, apresentando superfície adequada para manutenção das condições de higiene;
- g) ser indicadas para utilização em ambientes internos e externos, observadas as condições de segurança e conservação;
- h) estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança no momento da entrega;
- i) não apresentar partes quebradas, rachadas, deformadas, soltas ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários;
- j) possuir acabamento adequado, sem pontas, rebarbas ou outros elementos que possam causar acidentes ou desconforto aos usuários;

- k) apresentar uniformidade de modelo, material, acabamento e aparência, sempre que destinadas ao mesmo evento;
- l) ser adequadas para utilização por adultos, adolescentes e crianças, respeitada a capacidade máxima de suporte estabelecida;
- m) apresentar características que permitam sua utilização e armazenamento de forma prática e segura, inclusive quanto ao empilhamento;
- n) suportar adequadamente o uso durante as atividades culturais e apresentações, sem comprometer a estabilidade e a segurança dos usuários.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As cadeiras deverão ser disponibilizadas em quantidade suficiente para atender ao quantitativo contratado e deverão estar em condições adequadas de utilização.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os horários previamente estabelecidos.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a organização das cadeiras no espaço indicado, observando a disposição determinada pela equipe responsável pelo evento.

As cadeiras deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado, sendo vedada a retirada antecipada sem autorização da CONTRATANTE.

Em caso de cadeira danificada, quebrada ou em condições inadequadas de utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega, organização e retirada das cadeiras, quando esses serviços estiverem incluídos na contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade para executar o objeto deste Termo de Referência, mantendo durante toda a execução contratual as condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

As cadeiras disponibilizadas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional compatível com a quantidade de cadeiras contratada e com os locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

7.1. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela CONTRATANTE, conforme a legislação aplicável e o procedimento de contratação.

Deverão ser observados, quando aplicáveis:

- a) documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- d) qualificação técnica compatível com o objeto;
- e) demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos internos da FCCR.

7.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança, pontualidade, higiene e eficiência.

A CONTRATADA deverá assegurar que:

- a) as cadeiras sejam entregues limpas e em condições adequadas de utilização;
- b) os materiais sejam entregues nos locais e horários determinados;
- c) as cadeiras não apresentem defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários;
- d) eventuais cadeiras inadequadas sejam substituídas imediatamente;
- e) a quantidade contratada seja integralmente disponibilizada;
- f) a montagem/disposição e retirada, quando contratadas, sejam realizadas de forma organizada e segura;
- g) os profissionais envolvidos na entrega e retirada mantenham postura profissional e respeitosa durante a execução dos serviços.

7.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços.

Deverão ser priorizadas práticas como:

- a) utilização racional de materiais e recursos;
- b) redução de deslocamentos desnecessários;
- c) utilização de materiais reutilizáveis;
- d) adequada conservação das cadeiras, prolongando sua vida útil;
- e) descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos decorrentes da execução do serviço;
- f) observância das normas ambientais aplicáveis.

7.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação de parcela do objeto, desde que previamente solicitada e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

A eventual subcontratação não poderá implicar transferência integral da execução do objeto, nem afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados por terceiros eventualmente autorizados pela CONTRATANTE.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados mediante disponibilização das cadeiras nas quantidades, locais e períodos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar as cadeiras nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando os horários definidos para cada evento ou atividade.

As cadeiras deverão estar disponíveis antes do início das atividades, em prazo suficiente para permitir sua conferência e organização.

A CONTRATADA deverá realizar a retirada das cadeiras após o término das atividades, conforme orientação da CONTRATANTE.

Os horários de entrega e retirada serão definidos previamente pela CONTRATANTE de acordo com a programação de cada evento.

8.1. DA ENTREGA E RETIRADA

A CONTRATADA deverá realizar a entrega das cadeiras no endereço informado pela CONTRATANTE.

A entrega deverá ocorrer com antecedência suficiente para que as cadeiras estejam disponíveis e organizadas antes do início da atividade.

A retirada somente poderá ocorrer após autorização do responsável indicado pela CONTRATANTE.

Eventuais alterações nos horários ou locais de entrega e retirada deverão ser comunicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE com antecedência razoável, sempre que possível.

8.2. LOCAL

Os serviços serão realizados no Município de São José dos Campos – SP, podendo abranger:

- a) unidades escolares integrantes do Convênio Educação;
- b) equipamentos culturais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- c) sede administrativa da FCCR;
- d) espaços destinados às atividades culturais;

- e) locais de realização das Mostras Culturais;
- f) demais espaços necessários à execução das atividades do Programa Arte nos Bairros.

Os locais exatos serão informados pela CONTRATANTE de acordo com a programação das atividades.

8.3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 17/10/2026 a 11/12/2026, durante o qual deverão ser executados os serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as datas estabelecidas no cronograma.

8.4. CRONOGRAMA

A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela CONTRATANTE:

Numero	Data	Local	Quantidade
01	17/10/2026	EMEFI MERCEDES MARIA PEROTTI	150
02	26/10/2026	EMEFI MARIA APARECIDA RONCONI	300
03	10/11/2026	EMEFI LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES	300
04	13/11/2026	EMEFI MARIANA TEIXEIRA CORNELIO	300
05	16/11/2026	EMEFI SILVANA MARIA RIBEIRO	500
06	17/11/2026	EMEFI SILVANA MARIA RIBEIRO	500
07	19/11/2026	EMEFI EMMANUEL ANTONIO DOS SANTOS	300
08	25/11/2026	EMEFI POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS	300
09	27/11/2026	EMEFI ILGA PUSPLATAIS	300
10	30/11/2026	EMEFI THEREZINHA DO MENINO JESUS SOARES DO NASCIMENTO	300
11	01/12/2026	EMEFI ALDA DE SOUZA ARAUJO	300
12	04/12/2026	EMEFI DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE	300
13	08/12/2026	EMEFI ROSA TOMITA	300
14	09/12/2026	EMEFI LUIZ LEITE	300
15	11/12/2026	EMEFI NELSON FERREIRA DA SILVA	500
Total:	15 dias	14 Escolas	4.950,00

A CONTRATANTE poderá, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, alterar as datas inicialmente previstas para a prestação dos serviços, em razão de alterações na programação das atividades, *necessidades operacionais, eventos, alterações no calendário escolar* ou outras situações devidamente justificadas relacionadas à execução do objeto.

A alteração de data não poderá resultar em aumento do quantitativo total contratado, salvo eventual alteração contratual formalmente autorizada nos termos da legislação aplicável.

Eventual cancelamento de uma data antes da entrega das cadeiras não implicará pagamento por serviço não realizado, sendo considerado para fins de medição e pagamento somente o serviço efetivamente prestado e devidamente atestado pela fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada pela CONTRATANTE com base na quantidade de cadeiras efetivamente alocadas e disponibilizadas pela CONTRATADA em cada evento, observando-se os locais, datas, horários e quantitativos previamente definidos pela CONTRATANTE.

Para fins de medição, será considerada a quantidade efetivamente alocada, entregue e disponibilizada para utilização, devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização.

O pagamento será calculado com base no número de cadeiras efetivamente alocadas, multiplicado pelo valor unitário contratado, não sendo devido pagamento por cadeiras que tenham sido previstas, mas que não tenham sido efetivamente disponibilizadas.

A fiscalização deverá conferir, em cada evento, a quantidade de cadeiras efetivamente disponibilizadas, podendo registrar o quantitativo em documento próprio, relatório de medição, ordem de serviço ou outro instrumento definido pela CONTRATANTE.

Será considerada regularmente prestada a parcela do serviço quando:

- a) as cadeiras forem entregues no local e horário determinados;
- b) a quantidade de cadeiras efetivamente alocada for conferida pela fiscalização;
- c) as cadeiras estiverem limpas, conservadas e em condições adequadas de utilização;
- d) a disposição das cadeiras estiver de acordo com a orientação da CONTRATANTE;
- e) as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência forem cumpridas.

Eventuais cadeiras que apresentem defeitos, danos, sujeira excessiva ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem custo adicional, não sendo consideradas para fins de medição enquanto não forem efetivamente substituídas.

9.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou empregado público formalmente designado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR, nos termos da legislação aplicável.

Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, horários, quantidade de cadeiras efetivamente alocadas, e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas, solicitando as providências necessárias para sua correção.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, pelos danos decorrentes de sua atuação, bem

como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação.

O servidor designado para a fiscalização deverá atestar a quantidade de cadeiras efetivamente alocadas e disponibilizadas, para fins de medição e posterior pagamento.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de cadeiras efetivamente alocadas e disponibilizadas em cada evento, devidamente conferida e atestada pela fiscalização.

Para fins de pagamento, será considerado o quantitativo efetivamente executado, conforme a seguinte fórmula:

Valor a pagar = quantidade de cadeiras efetivamente alocadas × valor unitário da cadeira.

Não será realizado pagamento por cadeiras que tenham sido previstas no cronograma ou solicitadas pela CONTRATANTE, mas que não tenham sido efetivamente entregues, alocadas e disponibilizadas para utilização.

A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal após a execução dos serviços e a realização da medição correspondente.

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal no setor de Gerência Econômico-Financeira, desde que a documentação esteja regular e os serviços tenham sido devidamente atestados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

12. REAJUSTE

Considerando a natureza eventual da contratação e o prazo de execução previsto, os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do valor contratual.

13. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários destinados à execução das ações do Convênio Educação, conforme dotação orçamentária indicada pela área competente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR.

Dotação Orçamentária: 54

Projeto: 278

Aplicação Financeira: 2200278

Sub Elemento: 099

Classificação Orçamentária: 04.01.3.3.90.39.12.361.4008.2.403.04.2200278 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços, observando-se os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas internas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR.

Para fins de definição do valor de referência da presente contratação, **foi utilizada como parâmetro a Ata de Registro de Preços vigente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR**, considerando-se os valores registrados para objeto de natureza compatível com o serviço de locação de cadeiras pretendido.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, observada a compatibilidade da proposta com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta de menor preço somente será considerada vencedora caso atenda integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação e especificações técnicas exigidas.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar:

- a) identificação da empresa proponente;
- b) CNPJ;
- c) descrição detalhada das cadeiras e dos serviços ofertados;
- d) valor unitário da locação;
- e) quantidade de unidades/diárias/eventos;

- f) valor total da contratação;
- g) validade da proposta;
- h) condições de entrega e retirada;
- i) demais informações necessárias à análise da proposta.

O preço apresentado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, retirada, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando assim caracterizados;
- c) apresentarem informações incompatíveis com o objeto;
- d) não apresentarem os elementos necessários à sua avaliação.

17. PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO NO PNCP

A presente contratação, bem como os atos e documentos que devam ser divulgados em razão da legislação aplicável, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A divulgação dos documentos e atos da contratação no PNCP será realizada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da contratação.

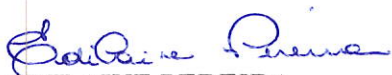
Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Integram o processo de contratação, para os fins pertinentes, os documentos relativos à demanda, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, habilitação e demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos internos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2026.


EDILAINE PEREIRA
COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL

